

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO Nº 20210105

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ULIANÓPOLIS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.413.842/0001-91, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ADONIAS CORREA DA SILVA, Secretário de Saúde, residente na AV. AMAZONAS, 0, portador do CPF nº 167.220.782-72 e do outro lado PRIORE COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ 06.902.574/0001-31, com sede na AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 580, CENTRO, Ulianópolis-PA, CEP 68632-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). LAURA GOMES PRIORE, residente na RUA AFONSO PENA, 150, CENTRO, Dom Eliseu-PA, CEP 68633-000, portador do(a) CPF 132.655.202-34, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO PODER EXECUTIVO, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000181	PREGO 26X72 - Marca.: TRIANGUL	QUILO	30,00	20,400	612,00
000337	AREIA GROSSA - Marca.: A.PAULISTA	METRO	20,00	100,000	2.000,00
000350	DOBRADICA FP 3 1/2 - Marca.: SILVANA	UNIDADE	20,00	4,250	85,00
000389	FITA ISOLANTE 19X20M - Marca.: 3M	UNIDADE	50,00	4,700	235,00
000890	CIMENTO 50 KG - Marca.: AÃAI	SACO	100,00	38,000	3.800,00
000954	LUVA SOLDAVEL 20 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	60,00	0,400	24,00
000962	SEIXO GROSSO - Marca.: A.PAULISTA	METRO	20,00	150,000	3.000,00
000983	AREIA FINA - Marca.: A.PAULISTA	METRO	20,00	100,000	2.000,00
001439	ARGAMASSA 20KG - Marca.: QUARTZOL	PACOTE	100,00	11,850	1.185,00
002650	PREGO 15X15 - Marca.: TRIANGULO	QUILO	30,00	22,000	660,00
003288	LUVA SOLDAVEL 25MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	60,00	0,600	36,00
004294	TINTA ACRILICA 18LT - Marca.: LEINERTEX	LATA	40,00	109,000	4.360,00
004677	COLA ARALDITE 10MIN - Marca.: TEC BOND	UNIDADE	20,00	27,000	540,00
008177	INTERRUPTOR 2TC C/TOMADA - Marca.: MEC TRON	UNIDADE	40,00	11,250	450,00
010967	EMENDA P/ FORRO PVC - Marca.: MAIS PVC	METRO	200,00	4,000	800,00
011321	CAPS SOLDAVEL 32MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	1,200	24,00
011844	SOLVENTE 5 LT - Marca.: LEINERTEX	UNIDADE	40,00	77,000	3.080,00
011952	ROLO DE ESPUMA 5CM - Marca.: ATLAS	UNIDADE	30,00	3,800	114,00
014002	PNEU P/CARRO DE MAO - Marca.: COLSON	UNIDADE	10,00	38,000	380,00
014004	LUVA PIGMENTADA - Marca.: KALIPSON	PAR	60,00	3,200	192,00
015381	LUVA LR 20MMX1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	100,00	1,200	120,00
015573	CAPS SOLDAVEL 20MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	0,700	14,00
021101	TELHA TIPO PLAN - Marca.: MENEGLI	MILHEIRO	4,00	1.256,000	5.024,00
021103	FORRO PVC 100MM - Marca.: MAIS PVC	METRO	300,00	28,150	8.445,00
021338	DISCO P/ MAQUITA P/ MADEIRA - Marca.: CORTAG	UNIDADE	10,00	16,350	163,50
021345	FECHADURA COM MAÇANETA - Marca.: STAM	UNIDADE	40,00	47,000	1.880,00
021388	BALDE PLASTICO PRETO 12 LTS - Marca.: CANAL	UNIDADE	25,00	5,850	146,25
021434	FERROLHO DE 03 - Marca.: ROCHA	UNIDADE	60,00	5,250	315,00
021443	FERROLHO DE 04 - Marca.: ROCHA	UNIDADE	60,00	5,250	315,00
021485	REGISTRO DE PLASTICO DE 40 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	30,00	19,000	570,00
021491	REGISTRO DE PLAST DE 50 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	30,00	20,000	600,00
021496	ADAPTADOR SOLD 20 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	80,00	0,500	40,00
021503	CHUVEIRO COMUM - Marca.: HERC	UNIDADE	40,00	5,650	226,00
021515	PARAFUSO P/ VASO 10 MM CROMADO - Marca.: TALITA	UNIDADE	100,00	2,500	250,00
021516	BUCHA P/ PARAFUSO Nº 10 - Marca.: ISOTEX	UNIDADE	100,00	0,150	15,00
021517	BUCHA P/ PARAFUSO Nº 08 - Marca.: ISOTEX	UNIDADE	100,00	0,100	10,00
021518	BUCHA P/ PARAFUSO DE 06 MM - Marca.: ISOTEX	UNIDADE	100,00	0,050	5,00
021519	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO - Marca.: PULVITEC	UNIDADE	50,00	4,700	235,00
021521	TUBO P/ CAIXA DE DESCARGA - Marca.: ASTRA	UNIDADE	60,00	14,000	840,00
021523	VALVULA P/ LAVATÓRIO CROMADO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	60,00	9,000	540,00
021526	ENGATE PLASTICO P/ DE DESCARGA 40 CM - Marca.: ASTRA	UNIDADE	60,00	4,150	249,00
021556	ROLO P/ PINTURA LÃ ANTIGOTA 10/25 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	40,00	21,100	844,00
021560	BISNAGA CORANTE - Marca.: XADREZ	UNIDADE	150,00	3,550	532,50
021562	BROCHA - Marca.: ATLAS	UNIDADE	60,00	6,000	360,00
021564	CAL DE 8 K - Marca.: FORTEX	PACOTE	100,00	8,450	845,00
021569	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10M - Marca.: 3M	UNIDADE	50,00	22,500	1.125,00
021601	TESTE DE ENERGIA TIPO ALICATE - Marca.: TRAMONT	UNIDADE	6,00	70,800	424,80
021619	MANGUEIRA GARGANTADA 3/4 - Marca.: FORTLEV	METRO	200,00	1,600	320,00
021628	BOIA ELETRICA SUP/INF 20 AMPERES - Marca.: ANAUGER	UNIDADE	60,00	25,500	1.530,00
021640	SEIXO FINO - Marca.: A.PAULISTA	METRO	20,00	150,000	3.000,00
021641	TELHAS TIPO BRASILIT - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	100,00	28,000	2.800,00
021648	RODA FORRO PVC - Marca.: MAIS PVC	METRO	300,00	4,700	1.410,00
021669	TORNEIRA P/ LAVATORIO INOX LONGO - Marca.: TALITA	UNIDADE	60,00	63,000	3.780,00
021673	TINTA BASE D' AGUA 18 L - Marca.: LEINERTEX	LITRO	40,00	109,000	4.360,00

AV PARA 651, CAMINHOS DAS ARVORES

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



021677	REATOR 2X40 ELETRONICO - Marca.: INTRAL	UNIDADE	60,00	37,200	2.232,00
021678	REATOR 2X20 ELETRONICO - Marca.: INTRAL	UNIDADE	60,00	28,700	1.722,00
021680	REATOR 1X40 ELETRONICO - Marca.: INTRAL	UNIDADE	60,00	34,900	2.094,00
021681	CALHA FL COML DE 1X40 - Marca.: INTRAL	UNIDADE	40,00	17,000	680,00
021867	CALHA FL COML DE 1X20 - Marca.: INTRAL	UNIDADE	50,00	9,000	450,00
021961	ESPUDE P/ VASO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	40,00	3,500	140,00
022027	SELADOR ACLILICO 18 LTS - Marca.: LEINERTEX	UNIDADE	40,00	100,000	4.000,00
028759	ARREBITE 04 MM - Marca.: CINSER	UNIDADE	200,00	0,100	20,00
028760	ARREBITE 08 MM - Marca.: CINSER	UNIDADE	200,00	0,120	24,00
028761	ARREBITE 10MM - Marca.: CINSER	UNIDADE	200,00	0,150	30,00
028778	TINTA ACRILICA PREPARADA 18LTS - Marca.: LEINERTEX	LATA	40,00	109,000	4.360,00
032273	MASSA ACRILICA 18 LTS - Marca.: LEINERTEX	LATA	60,00	70,000	4.200,00
032986	TIJOLO DE BARRO 20X20CM - Marca.: MENEGALI	MILHEIRO	4,00	1.136,000	4.544,00
033838	DISCO DIAMANTADO P/ SERRA MARMORE - Marca.: CORTAG	UNIDADE	10,00	8,600	86,00
033842	CAPS SOLDÁVEL 25MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	0,950	19,00
033864	VASO SANITARIO CONVENCIONAL - Marca.: INCEPA	UNIDADE	20,00	100,000	2.000,00
035550	DISCO PARA LIXADEIRA - Marca.: 3M	UNIDADE	20,00	6,000	120,00
037128	ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4 3MT - Marca.: KRONA	BARRA	45,00	12,400	558,00
037928	CERAMICA PEI 5 CLASSE A - Marca.: CERAL	METRO	190,00	22,500	4.275,00
042192	CAMARA DE AR P/CARRO DE MÃO - Marca.: COLSON	UNIDADE	10,00	19,000	190,00
046464	CALHA FL COML DE 2X20 - Marca.: INTRAL	UNIDADE	50,00	11,000	550,00
046465	CALHA FL COML DE 2X40 - Marca.: INTRAL	UNIDADE	50,00	19,000	950,00
046472	PREGO 18X24 - Marca.: TRIANGULO	QUILO	30,00	19,000	570,00
046479	LIXA DE AGUA Nº 60 - Marca.: 3M	FOLHA	100,00	1,650	165,00
046480	LIXA DE AGUA Nº 80 - Marca.: 3M	FOLHA	100,00	1,650	165,00
046488	LIXA P/ MADEIRA Nº 220 - Marca.: 3M	FOLHA	100,00	0,600	60,00
046516	LIXA P/ FERRO Nº 50 - Marca.: 3M	FOLHA	40,00	2,200	88,00
046735	TORNEIRA PLÁSTICA P/ JADIM, 1/2", BICO ADAPTADOR - Marca.: HERC	UNIDADE	40,00	3,000	120,00
046740	VEDANTE DE BORRACHA PARA REGISTRO DE PRESSÃO E TORNEIRA - Marca.: ICO	UNIDADE	30,00	1,500	45,00
046765	MASCARA DESCARTAVEL BRANCA COM CLIPS E ELASTICO - Marca.: ATLAS	UNIDADE	40,00	3,000	120,00
048109	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL - Marca.: TRAMONTI	UNIDADE	8,00	26,250	210,00
048128	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 PARA 20MM - Marca.: KRON	UNIDADE	60,00	1,000	60,00
048129	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 PARA 35MM - Marca.: KRON	UNIDADE	60,00	3,200	192,00
048130	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 PARA 32MM - Marca.: KRON	UNIDADE	60,00	4,200	252,00
048131	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 PARA 50MM - Marca.: KRON	UNIDADE	60,00	5,000	300,00
050713	JOELHO PVC SOLDÁVEL 20MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	60,00	0,400	24,00
050714	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	60,00	0,500	30,00
063349	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A - Marca.: MEC TRON	UNIDADE	100,00	10,300	1.030,00
063365	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA - Marca.: ASTRA	UNIDADE	20,00	155,650	3.113,00
065069	TEE PVC SOLDÁVEL 20MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	40,00	0,600	24,00
076788	TEE PVC SOLDÁVEL 25MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	40,00	1,000	40,00
				VALOR GLOBAL R\$	104.763,05

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 05 de Março de 2021 extinguindo-se em 04 de Maio de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 104.763,05 (cento e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e cinco centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1701.101220804.2.032 Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral-FMS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 53.842,40, Exercício 2021 Atividade 1702.103010171.2.040 Manutenção do PAB-FIXO, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 50.920,65, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ULIANÓPOLIS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ULIANÓPOLIS-PA, 05 de Março de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.413.842/0001-91
CONTRATANTE

PRIORE COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ 06.902.574/0001-31
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____